



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CAMPUS CHAPECÓ**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**VANESSA GUIMARÃES PEREIRA**

**OS DESAFIOS PARA A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO**  
**ENSINO REGULAR EM SC, 1980- 2018.**

**CHAPECÓ**  
**2019**

VANESSA GUIMARÃES PEREIRA

**OS DESAFIOS PARA A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO  
ENSINO REGULAR EM SC, 1980- 2018.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de  
Licenciatura em História da Universidade Federal da Fronteira  
Sul como requisito para obtenção do título de licenciada.  
Orientadora: Dra. Samira Peruchi Moretto

CHAPECÓ

2019

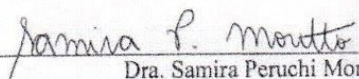


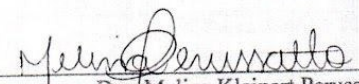
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA - LICENCIATURA  
Rodovia SC - 484, Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó-SC CEP 89815-899, 2049-6426  
historia.ch@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

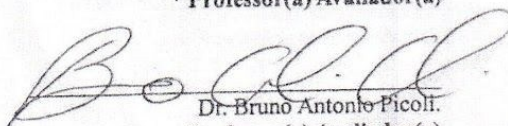
### ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Aos vinte e dois de novembro de dois mil e dezenove, às 14 horas nas dependências do *Campus* Chapecó da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), reuniu-se a banca avaliadora da monografia apresentada como Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em História constituída pelos(as) professores(as): **Professor(a) Orientador(a) Dra. Samira Peruchi Moretto, Professor(a) Avaliador(a) Dra. Melina Kleinert Perussatto e Professor(a) Avaliador(a) Dr. Bruno Antonio Picoli.** O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em História - Licenciatura – elaborado pelo(a) acadêmico(a) **VANESSA GUIMARÃES PEREIRA** sob o título: "*OS DESAFIOS PARA A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR EM SC, 1980 - 2018*". obteve nota 9,0 sendo considerado aprovada.

Chapecó - SC, 22 de novembro de 2019.

  
Dra. Samira Peruchi Moretto  
**Professor(a) Orientador(a)**

  
Dra. Melina Kleinert Perussatto  
**Professor(a) Avaliador(a)**

  
Dr. Bruno Antonio Picoli  
**Professor(a) Avaliador(a)**

**Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**

Pereira, Vanessa Guimarães

Os desafios para a inclusão de pessoas com deficiência no ensino regular em SC, 1980-2018 / Vanessa Guimarães Pereira. -- 2019.

39 f.

Orientadora: Doutora Samira Peruchi Moretto.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -  
Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de  
História-Licenciatura, Chapecó, SC , 2019.

1. Inclusão. 2. Formação de Professores. 3.  
Legislação. I. Moretto, Samira Peruchi, orient. II.  
Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.

Elaborada pelo sistema de Geração Automática de Ficha de Identificação da Obra pela UFFS  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

## AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais Leila e Eduardo que sempre estiveram ao meu lado, me incentivando e apoiando minhas escolhas e nunca deixaram eu desistir dos meus estudos, vocês fizeram parte dessa história e só foi possível com a ajuda de vocês. Agradeço aos meus irmãos Simone e Carlos Eduardo, pelas palavras de incentivo e apoio, sempre estiveram ao meu lado, obrigado por fazerem parte desse momento.

Agradeço ao meu companheiro, parceiro de vida, Júlio Cezar Simon, pelo companheirismo, incentivo, dedicação, compreensão, por muitos momentos em que eu precisava estudar e não podia dar a atenção necessária para a nossa família. Obrigado por fazer parte da minha vida e cumprir com o compromisso de cuidar do nosso filho muitas noites que precisava ir para a aula.

Agradeço muito ao meu filho João Vitor, que me ensina a cada dia a viver com alegria e amor. Por você filho que consegui chegar a essa etapa de conclusão de curso. Você é a minha inspiração e motivação, é por você que continuo lutando e vencendo os desafios que a vida nos coloca. Obrigado por ter me escolhido para ser sua mãe, ter confiado essa missão de cuidar de você. Se precisasse escolher um filho, eu escolheria você infinitamente.

Agradeço aos meus sogros Irene e Celso Simon, pelo incentivo, carinho, apoio que muitas vezes precisei. Aos familiares em geral, pelo incentivo, pensamentos positivos, todos contribuíram para que eu chegasse até aqui. Agradeço aos amigos pelas palavras de incentivo e pela compreensão de muitas vezes não poder ir visitar ou recebê-los em minha casa, por razão de precisar estudar. Foi difícil, mas agora está liberado as visitas.

E por último e não menos importantes, agradeço a todos os mestres que fizeram parte desse caminho e com quem aprendi muito. Em especial a minha orientadora Samira Moretto, obrigada pelos ensinamentos e por acreditar em mim, incentivar, apoiar e me tratar de forma respeitosa e com muito carinho. A professora Melina Perussatto, obrigada pelo apoio, pelas palavras de incentivo, por acreditar que eu seria capaz, por ser esse ser humano incrível de coração bom. Levarei vocês no meu coração para sempre, e aprendi que podemos ser profissionais excelentes e seres humanos incríveis. Obrigado a todos, um grande abraço!

## RESUMO

A presente pesquisa analisa através da legislação vigente os elementos da Educação Inclusiva de Pessoas com Deficiência na formação dos professores, utilizando como metodologia, leituras sobre o Ensino de História e História da Educação. No primeiro momento fizemos um breve histórico da legislação, de como essas Pessoas com Deficiência conseguiram adquirir direitos que por muito tempo foram negados. As lutas por igualdade foram ao longo de muito anos, através de reivindicações, manifestos nas ruas pela as próprias Pessoas com Deficiência e familiares e a partir da constituição de 1988 essas pessoas passaram a ter visibilidade e então foram inseridas na legislação. Assim, foram conquistando direitos, como a inclusão no ensino regular, e o direito de uma educação de qualidade, onde necessitam de um acompanhamento educacional especializado na escola, com professores devidamente formados em educação especial. Porém o que esta pesquisa propõe é refletirmos sobre a inclusão a partir de todos os professores, incluindo o professor de História. A Pessoa com Deficiência está inserida no ensino regular em todos os níveis de aprendizagem, portanto não podemos nos esquivar da responsabilidade de contribuir para a inclusão escolar.

**Palavra-chave:** Inclusão, Formação de Professor, Legislação.

## ABSTRACT

This research will analyze through the current legislation the elements of Inclusive Education of People with Disabilities in the teachers' formation, using as methodology, readings about the Teaching of History and History of Education. At first we made a brief history of the law, how these Disabled People were able to acquire rights that were long denied. Struggles for equality have been for many years, through claims, manifested on the streets by People with Disabilities themselves and their families and from the 1988 constitution onwards these people became visible and were then incorporated into the legislation. Thus, they have been gaining rights, such as inclusion in regular education, and the right to quality education, where they need specialized educational support at school, with teachers properly trained in special education. But what this research proposes is to reflect on inclusion from all teachers, including the history teacher. People with disabilities are involved in mainstream education at all levels of learning, so we cannot shirk the responsibility to contribute to school inclusion.

**Keyword:** Inclusion, Teacher Education, Legislation.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNE - Conselho Nacional de Educação

CNESP - Centro Nacional de Educação Especial

CF - Constituição Federal

CCREE- Componente Curricular Regular Educação Especial

ECA - Estatuto da Criança e Adolescente

FENAPAES - Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais

LDBEN/61 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961

LDBEN/96 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional de 1996

LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

MEC - Ministério da Educação e Cultura

ONU - Organização das Nações Unidas

PcD - Pessoas com Deficiência

PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação

PNEEPI - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão

PNIPPD - Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>1. INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR: UM BREVE HISTÓRICO DAS LUTAS E DEBATES PELOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 NO BRASIL.....</b>	<b>10</b>
1.1 HISTÓRICO DA INCLUSÃO NO BRASIL ATÉ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.....	10
1.2 A EDUCAÇÃO NO PERÍODO DA DITADURA CIVIL MILITAR... ..	12
1.3 PERCURSOS DA INCLUSÃO NO BRASIL APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.....	15
<b>2. INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR: A LDB/96 E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES... ..</b>	<b>23</b>
2.1 HISTÓRIA DA LDB/96 NO BRASIL.....	23
2.2 EDUCAÇÃO INCLUSIVA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES... ..	27
<b>3. CONSIDERAÇÕES FINAIS... ..</b>	<b>34</b>
<b>4. REFERÊNCIAS.....</b>	<b>36</b>
<b>5.FONTES... ..</b>	<b>37</b>



## INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo analisar o histórico da inclusão de Pessoa com Deficiência no ensino regular, a partir da Constituição Federal de 1988, até 2018 (quando ocorreu a criação da Política de Educação Especial de Santa Catarina.) O interesse em pesquisar sobre esse tema surgiu a partir da constatação de que no curso de licenciatura em História esse tema não é abordado, me fazendo entender que os profissionais formados em cursos de licenciatura precisam estar em contato com as diferenças que existem em todas as formas na sociedade. As pessoas com deficiência, seja ela física ou intelectual, não desaparecem das salas de aula a partir do sexto ano; elas estão lá e necessitam que seus professores estejam prontos para incluí-las nas atividades escolares da sua disciplina.

Neste sentido, o interesse em pesquisar sobre a inclusão de pessoas com deficiência na escola regular surgiu também de uma necessidade e de um desejo pessoal. Pois hoje sou mãe de uma criança com deficiência e vivo diariamente a realidade das Pessoas com Deficiências. Sei por experiência que a inclusão, seja ela na escola ou em qualquer outro lugar, é muito difícil de ocorrer. Por esse motivo, me senti na obrigação, como mãe e como uma futura professora, de fomentar o debate a este tema.

Por meio da elaboração de um histórico sobre a inclusão de Pessoas com Deficiência no ensino regular e uma análise da formação inicial de professores das licenciaturas, esta pesquisa justifica-se por pretender incentivar novos trabalhos e debates sobre o tema. Bem como instigar os futuros professores a incluir de fato seu aluno especial nas atividades em sala de aula. Para isso, é necessário conhecer a história da inclusão, saber os caminhos e as lutas que percorreu até se tornar obrigatória nas escolas, as mudanças na legislação e como é ofertado a educação inclusiva para os professores de diferentes licenciaturas.

Desta forma, foi necessário fazer uma revisão bibliográfica e serão utilizadas obras como: O livro *Inclusão Escolar: O que é? Por quê? E como fazer?*, de autoria de Maria Teresa Mantoan, Doutora em Psicologia e Mestre em Educação Especial na Universidade de São Carlos em São Paulo, foi presidente da comissão organizadora do IV, V, VI, VII e VIII Congresso Nacional de Educação especial. Sua obra nos auxilia a compreender o que é Inclusão e como ela deve ser realizada, para que de fato seja uma realidade nas escolas. Para a autora, a Inclusão de Pessoas com Deficiência no ensino regular, só pode ser verdadeira se

ocorrer uma transformação, em todos os aspectos físicos da escola e na formação dos profissionais da educação.

A obra, *História da Educação Brasileira*, de autoria de Paulo Ghiraldelli Jr. Mestre em Filosofia e Educação, nos auxiliou na compreensão das transformações que a educação passou no decorrer dos anos. Da chegada dos europeus, onde a educação não obteve nenhuma importância até à criação a LDB/96, onde o ensino no Brasil adquiriu regras para se desenvolver com melhor qualidade.

Outra autora que nos ajudou a escrever sobre a história da Educação das Pessoas com Deficiência no Brasil foi Enicéia Gonçalves Mendes, Doutora em Psicologia no IP-USP e Mestre em Educação pela universidade federal de São Carlos. No seu artigo “Breve Histórico da Educação Especial no Brasil”, a autora apresenta uma série de acontecimentos relacionados à luta pela educação e inclusão de PcD.

*Educação de Surdos: a aquisição da linguagem*, obra de autoria de Ronice Müller de Quadros, Doutora em Linguística pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do sul, e professora na Universidade Federal de Santa Catarina. A obra debate a história da língua de sinais ( LIBRAS) no Brasil. Nos auxilia a compreender a história de luta da comunidade surda, para que a língua de sinais se tornasse a forma de comunicação das Pessoas portadoras de surdez.

Documentários sobre o tema, como “História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência”, produzido pela Secretaria de Direitos Humanos, onde as Pessoas com Deficiência contam a história de luta para serem aceitos e adquirirem a partir da Constituição Federal de 1988 direitos. Utilizamos como fontes principais, a legislação sobre o tema, iniciando com a Constituição Federal de 1988, na qual pela primeira vez as pessoas com deficiência foram incluídas na legislação. Em seguida, serão analisados a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/96), as Políticas Nacionais, demais decretos, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, criado em 2015 e a Política de Educação Especial de Santa Catarina de 2018.

Precisamos destacar que esta pesquisa utiliza em grande maioria autores da área da educação, o que nos reforça a necessidade de como futuros historiadores em debater este tema, pois é muito difícil de encontrar referências no campo historiográfico sobre o tema da inclusão de Pessoas com Deficiência.

É necessário esclarecermos sobre o termo utilizado nesta pesquisa, Pessoas com Deficiência. Por séculos as pessoas que apresentavam alguma deficiência, eram chamados de “inválidos, que significava pessoas que não possuíam valor, incapazes de produzir algo para ela mesma e para sociedade. No decorrer dos tempos muitos foram os termos utilizados para se referir a uma Pessoa com deficiência, como “Portadores de Deficiência”, “Pessoas Deficientes”, entre outros. Somente no século XXI foi regulamentado a terminologia correta pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas (ONU), onde o Brasil confirmou com valor de emenda constitucional em 2008, passando a ser o termo correto de utilizar. A Pessoa com Deficiência (PcD), significa que ela possui uma deficiência, porém ela não é a deficiência, sendo assim primeiramente ela é uma pessoa.

Para entendermos como trabalhar com a legislação como fonte de pesquisa, o artigo de Ingrid Karla Cruz Biserra e Silvânia da Silva Santos “O uso das Normativas Oficiais como Fonte para a História da Educação: Uma Interpretação Sobre o Tema”, nos auxilia na forma de olhar para essas fontes. Segundo as autoras as fontes oficiais:

Tais fontes são interpretadas nas pesquisas atuais como materiais fundamentais para a produção e sistematização do conhecimento histórico. Compreende-se que a utilização dos documentos oficiais como fonte nos permite visualizar um panorama da sociedade como um todo, envolvendo questões não apenas educacionais, mas oferecendo subsídios para refletir aspectos do cenário socioeconômico, político e cultural de um dado período. ( BISERRA, SANTOS, 2015)

Ou seja, trabalhar com a legislação é de suma importância para que possamos compreender não somente o que a lei garante em seu texto, mas também como se tornou uma lei de determinadas ações, pois toda lei tem sua origem de uma demanda da sociedade.

As fontes oficiais por um determinado tempo foram consideradas tendenciosas, com o objetivo de camuflar certos acontecimentos e buscar enaltecer, principalmente um determinado governo ou instituição Federal. Porém a partir de um período os historiadores compreenderam a importância destas fontes nas pesquisas, principalmente na área da educação. Assim as fontes oficiais como a legislação, passou a fazer parte do conjunto de fontes, que um historiador pode utilizar em pesquisas.

Desta forma para as autoras, trabalhar com a legislação como fonte de pesquisa é um trabalho que requer uma interpretação muito além do que está no texto da Lei, ela nos ajuda a compreender um determinado grupo que elaboram as leis, da mesma forma que conseguimos

verificar as consequências destas leis na sociedade, ou em um determinado grupo da sociedade. Podemos perceber as lutas sociais que tornam uma necessidade em um direito, como foi o caso da lutas das Pessoas com Deficiência, para que adquirissem o direito de estar em uma escola regular.

O trabalho foi organizado em dois capítulos, no primeiro capítulo apresentamos um rápido levantamento dos principais acontecimentos a nível de Brasil, que levaram a mudanças na legislação, bem como um breve histórico da legislação brasileira sobre a inclusão. Esse procedimento foi necessário para entendermos como ocorreu o processo de inclusão da Pessoas com Deficiência registrado a partir da Constituição Federal de 1988 e que irá impactar na elaboração de leis para a inclusão em outros níveis, como o estadual.

No segundo capítulo foi debatido através da LDB/96<sup>1</sup> e do documento estadual de Política de Educação Especial de Santa Catarina de 2018, a formação inicial de professores de diferentes licenciaturas. Procuramos analisar o que a legislação prevê na formação inicial de professores sobre a educação inclusiva. Fizemos um debate com a obra de Mantoan, sobre a questão de como fazer uma inclusão de verdade na escola. Onde a Pessoa com Deficiência consiga de fato obter uma educação de qualidade, sendo respeitado a sua necessidade educacional especial e que a sua capacidade seja enaltecida, incentivada, e que ela faça parte da escola, como seus colegas que não possuem deficiência.

---

<sup>1</sup> Lei de Diretrizes e Bases de 1996.

# **CAPÍTULO 1 - INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR: UM BREVE HISTÓRICO DAS LUTAS E DEBATES PELOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 NO BRASIL**

## **1.1 Histórico da inclusão no Brasil até a Constituição Federal de 1988**

Enicéia Gonçalves Mendes apresenta em seu artigo “Breve histórico da educação especial no Brasil”, publicado na revista *Educación y Pedagogía*, de agosto de 2010, importantes acontecimentos históricos, que relacionam o processo de inclusão de PcD aos períodos políticos do país.

Segundo a autora, a educação de PcD no Brasil iniciou no século XIX, em 1854, com a criação do Instituto dos Meninos Cegos, que o hoje se chama Instituto Benjamin Constant. O instituto foi criado pelo imperador D. Pedro II no Rio de Janeiro após conhecer o método em braille de educação para cegos na França. O Instituto foi fundado em 12 de setembro de 1854, dando início à educação para pessoas com deficiência visual. Foi uma grande conquista para a época, pois nesse período pessoas com qualquer deficiência não eram consideradas dignas de respeito e educação.

Depois disso, conforme Mendes (2010), foi criado em 26 de setembro 1857 o Instituto dos Surdos-Mudos, hoje Instituto Nacional de Educação de Surdos. D. Pedro II trouxe para o Brasil um educador francês surdo, Edouard Huet, que criou um programa para alfabetizar meninos surdos. A partir deste período a educação para surdos foi se modificando até chegar aos dias de hoje com a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Apesar da importância da criação desses institutos, que apenas contemplavam as deficiências visuais e auditivas, ficou de fora do debate e da educação as pessoas com outras deficiências, como a motora e a mental. “Após a constituição de 1891, as políticas educacionais do primário até o ensino profissionalizante passaram a serem de responsabilidade dos municípios e estados e os do ensino secundário e superior do governo federal” (MENDES, 2010, p. 95).

Segundo Basílio Magalhães (1913), citado por Mendes (2010), a partir de 1900, as pessoas com deficiência passam a ser relacionadas com a falta de higiene. Alguns médicos

vindos da Europa passaram a relacionar as deficiências com doenças venéreas e a pobreza. Por isso, criou-se os serviços de higiene mental e saúde pública. Desta forma, pode-se entender que as PcD eram caracterizadas como pessoas pobres e sem higiene, atribuindo a estes fatores a incidência das deficiências. Este pensamento, de que as pessoas e sua família eram as responsáveis pela deficiência, levou-as a não serem consideradas pessoas com direito à educação e a outros serviços básicos. Essa concepção, sem dúvidas, gerou um atraso na educação e no tratamento de PcD.

Além disso, o processo da educação no Brasil no século XX foi lento e associado à transformação industrial que o país passava naquele período. A partir do desenvolvimento econômico, a educação passou a ter importância, pois com a era industrial a população precisava ser alfabetizada. Assim passou-se a um maior investimento no processo de educação popular; e a educação para pessoas com deficiência também passou a receber atenção (MENDES, 2010, p. 95).

O desenvolvimento da educação especial no Brasil está associada, portanto, aos acontecimentos históricos. A partir de 1950, por exemplo, as escolas especializadas em educação para deficientes tiveram um aumento significativo. Em 1954 foi fundada a primeira escola especial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) no Rio de Janeiro. Sob influência dos norte-americanos Beatrice Bemis e George Bemis, membros da National Association for Retarded Children e a atual National Association for Retarded Citizens (NARCH), em visita ao Brasil, procuraram incentivar a formação de associações desse modelo (JANNUZZI, 1992 apud MENDES, 2010, p. 99).

Com o surgimento dessas escolas especiais, o governo Federal deixou de se preocupar com a educação das pessoas com deficiência e passou a assisti-las somente de forma financeira, sem se preocupar em legislar sobre elas. Enfim, tais escolas minimizam a responsabilidade do Estado sobre a educação de PcD, pessoas consideradas anormais naquele período, ampliando ainda mais sua exclusão do sistema regular ao tirar-lhes, inclusive, a possibilidade de convivência com outras pessoas.

Apenas em 1961, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/61), que foi criado o Conselho Nacional de Educação (CNE). Nesta legislação foi mencionada pela primeira vez a expressão “educação de excepcionais” e, a partir dela, escolas especializadas na educação especial tomaram uma proporção ainda maior. No ano

seguinte, em 1962, foi criada a Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (FENAPAES) (MENDES, 2010, p.99).

## 1.2 A Educação no período da Ditadura Civil Militar no Brasil

A educação no Brasil como vimos até agora passou por várias transformações, no período da Ditadura Civil Militar não foi diferente. A educação privada passou a ser incentivada pelo governo militar, da mesma forma a Educação Especial privada, com assistência financeira do governo.

As mudanças neste período ocorreram em todos os setores da educação, para compreendermos melhor, utilizaremos o ensino de História, disciplina em que estou me formando, como exemplo dessas mudanças e repressão do período.

Para Samantha Viz Quadrat no seu texto “ Páginas da História: O ensino das ditaduras do Cone Sul, no que diz respeito à educação no período ditatorial, a autora afirma que:

Ainda ao longo dos anos de 1980 ocorreram mudanças curriculares importantes, como o fim dos Estudos Sociais, da Moral e Cívica e da disciplina Organização Social e Política Brasileira (OSPB). Houve também um enfrentamento maior dos professores com relação às tentativas de intervenção do Estado na Educação, cobranças na formação de professores, etc (QUADRAT, ANO, P. 285).

A educação neste período foi regrada, o que era ensinado nas escolas passava pela aprovação do governo militar. O objetivo da escola neste período era de disciplinar os alunos. O ensino era tecnicista, ou seja, os alunos deveriam aprender uma atividade para o mercado de trabalho. O Ensino de História também sofreu repressão com o período ditatorial segundo Circe Bittencourt.

A renovação do ensino de História, em especial a do Brasil, com início nos anos 1960, teve que esperar a década de 1980 para ser efetivada, uma vez que a História foi uma disciplina especialmente visada pelo regime militar ditatorial. A polêmica em torno da *História Nova do Brasil*, uma coleção didática produzida por historiadores do Instituto Superior e Estudos Brasileiros (Iseb), com o apoio do Ministério da Educação e Cultura, lançada no início de 1964, foi um episódio exemplar do nível de repressão que o regime político exerceu sobre a Educação, em particular, sobre a renovação do ensino de História. A *História Nova do Brasil*, sob a coordenação de Nelson Werneck Sodré, então chefe do Departamento de História do Iseb, foi uma obra coletiva de professores recém-formados do Centro de História da Faculdade de Filosofia da Universidade do Brasil (BITTENCOURT, 2018)

Podemos perceber o quanto este período prejudicou a educação, transformando-a em ensinamentos técnicos e a formação de professores limitada em apenas aprender o básico para

ensinar aos educandos o mínimo para trabalhar nas grandes multinacionais, que o governo militar apoiava. A partir da década de 1980, a Educação passou por mudanças, e algumas disciplinas que foram implantadas na ditadura, foi retirada, buscando democratizar a educação e afastar a influência do governo no que seria ensinado nas escolas.

Na educação especial, segundo Mendes (2010, p. 101), antes da Constituição Federal de 1988 o estado passou a financiar as escolas especiais filantrópicas, desencadeando um crescimento de escolas especiais privadas com o apoio do governo federal. Durante a ditadura civil militar, a educação passou por um processo de privatização e assistencialismo, como afirma Mendes.

Em 1976 a criação do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (Sinpas), e seu instrumento financeiro, o Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS), reuniu e centralizou as várias instituições responsáveis pelos programas de assistência social, incluindo entre elas a Legião Brasileira de Assistência (LBA), que era responsável pelo financiamento das instituições filantrópicas privadas (MENDES,2010, p. 101).

Desta forma, o governo militar brasileiro criou instituições assistenciais para financiar as instituições privadas que ofereciam Educação Especial, tornado esta educação de responsabilidade destas instituições e o governo participando unicamente como financiador.

Em 1977 foi criado o Ministério da Previdência e Assistência Social, e posteriormente iriam surgir portarias interministeriais (educação, previdência e ação social), formalizando diretrizes para a ação no campo do atendimento a “excepcionais”, dispondendo sobre atendimento integrado com ações complementares de assistência médico-psico-social e de educação especial, definindo e delimitando sua clientela, dispondendo sobre diagnóstico, encaminhamento, supervisão e controle, reforçando enfim o caráter assistencial mais do que educacional do atendimento ( MENDES, 2010, P. 101).

Sendo assim, a criação desses ministérios assistências foi necessário, pois um governo que incentivou a desigualdade social, tratou a educação básica sem a devida importância e com autoritarismo. Onde, expor pensamentos contrários ao que estava sendo oferecido era tratado com violência, o assistencialismo foi mais um método de manter o controle sobre uma população desamparada economicamente e educacionalmente.

O documento de Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPI), de janeiro de 2008, nos auxilia na retrospectiva da educação inclusiva com seus marcos históricos. Trata-se de um documento cujos objetivos relacionam-se à garantia da inclusão e da permanência de pessoas com deficiência na escola regular desde a



educação infantil até o ensino superior e na formação de professores para a educação especializada.

O documento do PNEEPI utilizado na pesquisa como fonte e como referência, foi elaborado pela a equipe da Secretaria de Educação Especial e por colaboradores, dentre os quais está Maria Teresa Égler Mantoan, que atua principalmente em temas como direito incondicional de todos os alunos à educação, atendimento educacional especializado e deficiência mental. Além disso, sua relevante produção sobre o tema da educação especial tem sido bastante importante para o nosso estudo. Voltaremos a falar sobre sua produção no próximo capítulo, no qual iremos debater questões como formação de professores, porque incluir e como incluir.

Segundo o documento do PNEEPI, a Lei nº. 5.692/71, que altera a LDBEN/61, ao definir “tratamento especial” para os alunos com “deficiências físicas, mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados”, não permite a organização de um sistema de ensino apto a atender às necessidades educacionais especiais e acaba forçando o direcionamento desses alunos para as classes de escolas especiais.

Além disso, o Ministério de Educação e Cultura (MEC) fundou em 1973 o Centro Nacional de Educação Especial (Cenesp), encarregado pela gerência da Educação Especial no Brasil. Sob a defesa integracionista, incentivou ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação; ainda configuradas por campanhas assistenciais e ações isoladas do Estado (BRASIL, 2008).

Neste sentido, a legislação determinou que as PcD necessitam de tratamento especial, ou seja, não podem integrar a escola regular. Por isso, as PcD foram orientadas a se matricular em nas escolas especiais com a justificativa de que nelas teriam o tratamento adequado. Desta forma, a legislação não considerou a questão da educação, do ensino e da aprendizagem; e a escola de ensino regular continuou a não se responsabilizar por esses educandos. Sendo assim, a partir da década de 1980, iniciam-se movimentos populares de pessoas com deficiência para reivindicarem os direitos de cidadania política das pessoas com deficiência.

O documentário “História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência” reúne um conjunto de relatos de lutas de pessoas com deficiência por seus direitos na década de 1980. Os relatos são feitos pelas próprias pessoas que participaram do movimento, que

contam como conseguiram ser inseridas na legislação brasileira. Em 1980, com a reabertura política, as lutas pela inclusão de pessoas com deficiência tomaram as ruas e o parlamento, pois essas pessoas, que tinham pouca visibilidade ou nenhuma, passaram a expor suas reivindicações e se fazerem ouvidas. Foi neste ano que aconteceu o I Congresso Brasileiro de Pessoas deficientes e II Encontro Nacional de Entidades de Pessoas Deficientes. Em seguida, no ano de 1981, ocorreu o Ano Internacional de Pessoas com Deficiência, quando a Organização das Nações Unidas (ONU) promoveu uma visibilidade enorme para a luta dos direitos a pessoas com deficiências.

Sendo assim, na década de 1980 houve uma grande mobilização das PcD e familiares e pessoas engajadas na luta por igualdades dessas pessoas. Inicia-se uma organização para fortalecer o movimento e entidades como a ONU ajudaram na legitimação dessa luta. Até então a educação especial no Brasil tinha sido criada como uma educação especializada, sem ter a obrigação de ser uma educação de ensino comum. Somente no fim deste período que a educação especial passou a ser inserida em políticas nacionais de educação e surgiu o interesse e a tentativa de integração dos educandos com necessidades especiais no ensino regular público.

Ou seja, pessoas com deficiência até a década de 1990 não teriam obrigação de frequentar as escolas regulares. Estas por sua vez não se organizaram para receber essas pessoas que necessitavam de recursos diferenciados, isto é, professores qualificados e uma escola adequada, para que dentro de suas possibilidade esses novos educandos adquirissem uma aprendizagem. Até a Constituição de 1988 a Educação Especial não havia sido tratada com importância pelo poder público. Com isso as instituições privadas e filantrópicas assumiram a responsabilidade desta educação e o estado conseqüentemente se eximiu da sua responsabilidade.

### **1.3 Percursos da inclusão no Brasil após a Constituição Federal de 1988**

Com a nova Constituição Federal (CF) em 1988 as pessoas com Deficiência passaram a adquirir direitos e visibilidade legislativa. Após anos, as PcD chegaram aos parlamentares constituintes, que as colocaram na legislação brasileira dentro do princípio da inclusão. Sendo assim, elas passaram, a ter o direito de serem tratadas com igualdade e

adquiriram o direito à educação na escola regular. O Art. 3º, item III, da Constituição, aponta “a redução das desigualdades sociais e o item V destaca a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988).

No decorrer dos anos, a legislação foi se modificando para melhor atender e incluir essas pessoas, garantindo-lhes direitos e igualdade como todas as pessoas, sem discriminação por causa de suas deficiências. Por exemplo, em 1990, com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), os pais passaram a ser obrigados a matricularem seus filhos com alguma deficiência na escola regular de ensino. Novos documentos, como a Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994), passaram a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva.

Na Declaração Mundial de Educação para Todos ficou definido que “toda a criança tem direito à educação e à qualidade da aprendizagem”; e na Declaração de Salamanca ficou estabelecido vários aspectos da educação, entre eles que “todas as crianças com necessidades educacionais especiais tem o direito de estar na escola regular de ensino e a escola deve estar apta a recebê-la e sendo uma escola inclusiva deve promover a igualdade e o respeito às diferenças”. Sendo assim:

Em 1994, foi publicada a Política Nacional de Educação Especial, orientando o processo de ‘integração instrucional’ que condicionou o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que [...] possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais (BRASIL, 2008).

Apesar disso, a partir da Política Nacional de Educação Especial, de 1994, percebemos que a educação dos educandos com deficiência continuou sendo excludente, pois nela determinou-se que só poderiam frequentar o ensino regular crianças que tivessem condições de acompanhar os demais educandos, desconsiderando a peculiaridade de cada um, o ritmo de aprendizagem que cada pessoa possui; e retirou-se a responsabilidade da escola em se adaptar a esses educandos, sem garantir o direito destas pessoas de estarem na escola regular. Acreditamos que a partir do momento em que PcD não participa da escola regular, a escola não se desafia para a inclusão e os professores continuam acomodados ministrando suas aulas para os educandos que possuem a facilidade de aprendizagem. A inclusão, por outro lado, permitiria às escolas novas experiências e novos conhecimentos a partir da troca entre educadores e educandos.

Em 1996 foi criada a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB/96), com ela as PcD adquiriram o direito de estar no ensino regular, de terem uma educação de qualidade e com professores especializados para atender suas necessidades especiais. Porém falaremos com mais detalhes sobre a LDB/ 96 no próximo capítulo.

O processo de evolução de leis que tentam garantir a inclusão das PcD na escola regular no Brasil segue com o objetivo de tornar a escola um lugar realmente inclusivo. Em 1999, com o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (PNIPPD), definiu a educação especial “como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular” (BRASIL, 2008).

O objetivo das leis foi o de tentar criar uma escola onde o ensino fosse o mais completo possível. Com o decreto de 1999, a educação especial passou a ser transversal, ou seja, passou a integrar o ensino regular, complementando este ensino, e obrigando as escolas a se organizarem para atender essas pessoas, sem discriminação e sem poderem recusar a matrícula dessas pessoas.

Com o passar dos anos, a legislação brasileira foi se adaptando conforme convenções internacionais para oferecer um ensino inclusivo para PcD, como a Convenção da Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, que afirma:

[...] as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o direito de não ser submetidas a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerente a todo ser humano (BRASIL, 2001).

Percebemos que para o Brasil se organizar e começar de fato a inclusão nas escolas regulares, além das lutas nacionais e a pressão por parte das Pessoas com deficiência pela a inclusão, a interferência internacional auxiliou para que estas leis fossem elaboradas. Quando a convenção de Guatemala estabeleceu esse princípio de inclusão, afirmando que as pessoas com deficiência têm os mesmo direitos humanos que qualquer outra pessoa, as políticas de educação no Brasil passaram a serem mais claras e objetivas, porém isso não garantiu que a inclusão acontecesse de fato.

Também percebemos a dificuldade das Pessoas com Deficiência serem aceitas quando falamos da comunidade surda. Por muitas décadas, as pessoas surdas foram excluídas e tratadas na escola como um problema. A escola culpava os alunos por não aprenderem, pois

eram ensinados e avaliados da mesma forma que os outros alunos da sala. A escola e as próprias Políticas educacionais não lhe garantiam o direito de estarem na escola regular e de obterem uma aprendizagem adequada às suas necessidades especiais.

As pessoas com deficiência auditiva foram por muito tempo considerados pessoas impossíveis de alfabetização. No Brasil, a educação de surdos iniciou como vimos em 1857 por Eduard Houet, com o método oralista, ou seja não usava-se gestos e nem sinais para ensinar os surdos, apenas por leitura labial, porém esse método não funcionou.

O método oralista não é adequado para a educação e comunicação dos surdos, como Ronice Müller de Quadros afirma:

Outro problema da proposta oralista está relacionado com a questão da aquisição da língua oral. Pesquisas desenvolvidas nos Estados Unidos (Duffy, 1987) constataram que, apesar do investimento de anos da vida de uma criança surda na sua oralidade, ela somente é capaz de captar, através da leitura labial 20% da mensagem e, além disso, sua produção oral, normalmente, não é compreendida por pessoas que não convivem com ela (pessoas que não estão habituadas a escutar a pessoa surda) (QUADROS, 1997, p. 23).

Foi somente na década de 1960 que começou os estudos da Língua de sinais, como podemos perceber o Brasil levou muito tempo para iniciar os estudos sobre a língua de sinais. Apenas na década de 90 foi surgir um modelo de educação bilíngue onde as pessoas surdas puderam utilizar os sinais para se comunicarem, assim a língua de sinais torna-se a língua materna dos surdos, e a segunda língua o português.

Porém, somente em 2002, foi aprovada a Lei nº 10.436, por meio da qual a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é “reconhecida como um meio legal de comunicação e expressão, garantindo a inclusão do estudos de Libras nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia”. Essa lei tem extrema importância para a comunidade surda, pois garantiu-lhes o direito à comunicação e obrigou os professores a procurar o estudo da língua e assim tentar garantir em sala de aula a inclusão desses educandos.

Quando a legislação garante a inclusão de todas as pessoas com qualquer deficiência no ensino regular e reconhece Libras como língua, e indispensável para os surdos se comunicarem efetivamente, está garantindo a inclusão e a necessidade do professor estar adequado. Pois é fundamental o conhecimento por base da formação em Libras para atuar em sala de aula como intérprete. E o professor da sala também deve obter o conhecimento da língua de Sinais para que juntos com a escola, a inclusão e o ensino/aprendizagem de qualidade seja de fato realizado.

No decorrer dos anos foram aprovados vários decretos, portarias, políticas educacionais com o objetivo de fazer a inclusão de pessoas com deficiência ser uma realidade. Segundo o site “Todos pela Educação”<sup>2</sup>, em 2005 foi implantado Núcleo de Atividade de Altas Habilidades/superdotação, por meio do qual foram formados centros de referência para atendimento educacional especializado a esses alunos e orientação de familiares e formação continuada dos professores.

No Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), elaborado pelo governo federal em 2007, a educação inclusiva foi tratada a partir da questão da infraestrutura das escolas, a acessibilidade das edificações e a formação de professores especializados na educação especial e das salas multifuncionais. No decreto n. 6.094, de 2007, que regulamentou o PDE, estabeleceu-se como diretrizes para a educação inclusiva: IX – “garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas” (BRASIL, 2007).

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (PNEEPI), de janeiro de 2008, documento já foi mencionado neste texto, trouxe como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais, garantindo:

[...] transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior; atendimento educacional especializado; continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; participação da família e da comunidade; acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008).

Com a PNEEPI ficou estabelecido o Atendimento Educacional Especializado para pessoas com deficiência (AEE). Este atendimento não substitui o ensino em sala de aula

---

<sup>2</sup> O Todos Pela Educação é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, plural, suprapartidária e independente - não recebe recursos públicos. Fundado em 6 de setembro de 2006 no Museu do Ipiranga, em São Paulo. Junto a especialistas em gestão pública, gestão educacional, acadêmicos e profissionais da Educação (ex.: gestores escolares e professores), elaboram diagnósticos aprofundados com base em dados oficiais e pesquisas, para criação de propostas com o objetivo de melhorar as políticas educacionais, onde são apresentadas para o poder executivo e legislativo. O Todos é mantido por doações de pessoas, empresas, institutos e fundações que acreditam na educação. Essas contribuições podem ser dar em dinheiro ou serviços.

regular; é somente um apoio para a aprendizagem do aluno com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Nesse sentido, a PNEEPI convoca a família e a sociedade e todos os envolvidos com a educação para a responsabilidade da inclusão.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2009, da qual o Brasil foi signatário, estabeleceu no seu decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Art. 24:

Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida (BRASIL, 2009).

Com esse decreto o Brasil garantiu na legislação o direito à educação inclusiva de qualidade e gratuita, com igualdade de condições com demais pessoas, com adaptações necessárias para cada necessidade, respeitando o individualismo de cada pessoa e garantindo uma educação efetiva da pessoa com deficiência. Este decreto também garantiu a contratação de pessoas com deficiência nas escolas e de docentes, principalmente nas áreas de língua de sinais e de braille, ficando à escola a responsabilidade de oferecer as condições necessárias para essa inclusão.

A educação de PcD, transtornos e altas habilidades com passar dos anos, foi se modificando, ou seja, as leis, os decretos e as políticas de educação foram se aprimorando conforme as necessidades de buscar uma inclusão efetiva. No decreto nº. 7.611, de 17 de novembro de 2011, reafirmou-se o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como um complemento no ensino regular e, portanto, deve ser oferecido nas escolas em horários distintos e o governo deve apoiar financeiramente as instituições públicas para a oferta dessa atividade em salas multifuncionais (BRASIL, 2011).

A educação de pessoas com necessidades educacionais especiais passou por transformações para melhor atender os educandos e para garantir uma educação de qualidade no ensino regular, bem como efetivar uma inclusão da PcD. A legislação garante os recursos necessários para que a aprendizagem se realize da melhor forma possível.

O Plano Nacional de Educação (PNE), de 2014, estabeleceu na meta de número 4:

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos

multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014).

A palavra “preferencialmente” colocada no texto deixou em aberto a possibilidade de as pessoas com deficiências não se matricularem na escola de ensino regular, tornando a educação especializada a única forma de educação. A legislação mais uma vez se contradisse quando retomou a posição de colocar a educação de PcD no ensino regular como algo a ser escolhido, prescindindo da matrícula na escola regular. Impedia-se, assim, a inclusão da PcD e eximia-se a escola de ensino regular a se adequar para a realidade da inclusão.

Em 2015 foi criado o Estatuto da Pessoa com Deficiência, uma lei que envolveu vários aspectos, de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, como o direito à saúde, moradia, educação, transporte, direito à informação com sites públicos e privados acessíveis e o acesso à justiça. Neste caso, passou a ser crime toda e qualquer discriminação com pessoas portadoras de deficiência, incluindo as escolas particulares que se negarem a aceitar um aluno com deficiência ou cobrar alguma taxa extra por causa de sua condição. Desta forma no Art. 1º dispõe:

Foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (BRASIL, 2015).

O Estatuto garante o direito à igualdade das PcD, desta forma está segurando que nenhuma instituição, seja ela pública ou privada possa exigir qualquer valor ou condição, para que estas pessoas sejam aceitas na escola. Elas têm o direito à liberdade de estar em qualquer lugar e com as condições necessárias para isso.

No capítulo IV, o estatuto trata da educação e no Art. 27 dispõe:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015).

O objetivo deste estatuto é a inclusão em todos os aspectos da vida de uma pessoa. O poder público ficou responsável por garantir esses direitos principalmente na educação, como o uso de libras para a comunicação das pessoas surdas, o braille para pessoas cegas, o acesso físico a qualquer lugar inclusive e principalmente na escola, a aprendizagem de qualidade para as PcD. Obrigou a escola a se adaptar às necessidades educativas especiais dos



educandos e incentivou a permanência na escola, que deve desenvolver através de pesquisas novas técnicas pedagógicas e novos materiais didáticos (BRASIL, 2015).

O direito à formação superior e técnica está garantida no Estatuto, viabilizando o acesso a esses lugares, sem discriminação e a instituição de ensino é obrigada a se adaptar para atender a PcD. O poder público deve disponibilizar professores especializados para o AEE, fornecer a formação continuada e garantir a formação inclusiva para todos os professores. No estatuto estão vários direitos garantidos para as PcD, esses são alguns relacionados à educação (BRASIL, 2015).

Sendo assim, podemos perceber que a legislação brasileira passou por um percurso longo, para que as leis contribuíssem para uma inclusão. Foi necessário muitos debates e esse grupo de pessoas da nossa sociedade precisou lutar e se impor de fato a um grupo dominante para que conseguissem o mínimo de dignidade. Outro aspecto para se pensar, é que uma das obrigações do Estado que nos chamou a atenção foi a formação inclusiva para professores, ou seja, estamos falando de todos os professores. Essa exigência já aparecia na LDBEN/96, anterior ao estatuto. Um dos grandes desafios da inclusão é exatamente se fazer entender a necessidade de incluir e que, para isso acontecer, torna-se inevitável o debate, o conhecimento sobre o assunto. Não podemos falar de inclusão sem antes estudá-la para assim chegar à escola e desempenhar a missão de incluir os educandos com necessidades educacionais especiais.

Precisamos compreender, que para esta inclusão acontecer, não basta apenas ter uma legislação. O que vai fazer com que a inclusão aconteça é o comprometimento do professor que está na sala de aula, é a sua preocupação e verdadeira vontade de realizar a inclusão. Pois quando existe o afeto, a vontade de realizar a inclusão, as leis inclusivas passam a serem vistas como um auxílio e não como um documento de obrigação para realizar a inclusão.

O que precisamos ressaltar, por fim, é que um dos pontos a serem debatidos mais a fundo no próximo capítulo, consiste na formação de professores de diferentes licenciaturas para atuarem de forma inclusiva. Considerando que esses novos professores possuem nenhum ou pouco contato com a questão da inclusão em sua formação, pois não debatemos o tema em sala de aula. Como se preparar ou ministrar uma aula inclusiva para PcD? Como preparar uma aula inclusiva e como realizar efetivamente a inclusão em sala de aula?

## **CAPÍTULO 2 - INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO REGULAR: LDB/96 E A FORMAÇÃO DE PROFESSORES.**

### **2.1 História da LDB/96 no Brasil**

A educação no Brasil desde os primórdios da chegada dos europeus é considerada sem importância, pois o que interessava para a metrópole portuguesa era a exploração. Após a chegada dos jesuítas por volta de 1550, foi quando iniciou alguma escolarização dos indígenas que aqui habitavam. E esta educação durou aproximadamente uns 200 anos, com o objetivo de formar novos padres e “civilizar” os indígenas. Vale ressaltar que essa educação com o passar dos anos foi dedicada para uma elite do Brasil colônia, onde filhos de coronéis eram obrigados a frequentar essas escolas para obterem o mínimo de escolaridade, e assim poderem, se preferirem, continuar sua educação na Europa (GHIRALDELLI, 2009, p. 24-25).

Porém a educação ganhou novas perspectivas com chegada da família real 1808, com cursos profissionalizantes e cursos de nível superior. A medicina e engenharia foram os primeiros cursos a serem investidos pela corte, com professores que vinham da Europa. Foi nesse período que a educação passou a ter alguma certa organização, pois foi estruturada em ensino primário, secundário e superior. Em 1824 com D. Pedro I, tivemos nossa primeira constituição e obtivemos um sistema nacional de educação, na qual “[...]o Império deveria possuir escolas primárias, ginásios e universidades. Todavia no plano prático, manteve-se o descompasso entre as necessidades e os objetivos propostos” (GHIRALDELLI, 2009, p. 28).

Como podemos observar a educação passa por pequenas transformações ao longo do Brasil Colônia e Império. Na Primeira República os avanços continuaram, os governantes perceberam a necessidade de investir e de modernizar o sistema de educação. Deste modo “[...] a primeira república instalou reformas no campo da educação como a Reforma Benjamin Constant, onde foi dividido as escolas primárias em dois graus. O primeiro para crianças de 7 à 13 anos e o segundo para às de 13 à 15 anos”(GHIRALDELLI, 2009, p. 35). No entanto não foram medidas suficientes para suprir a necessidade de uma educação de qualidade.

No decorrer dos anos os avanços neste sentido são poucos, conforme o progresso vai chegando no Brasil, o governo vai percebendo o dever de tratar a educação do povo com

verdadeira responsabilidade, pois com a industrialização e modernização das grandes cidades é inevitável a mão de obra especializada, e para isto é necessário ensinar o povo a ler, escrever e obter cursos superiores, pois o mercado de trabalho e o aumento urbano exigem estas mudanças.

O governo de Getúlio Vargas entendeu essas mudanças e criou o primeiro Ministério da Educação, onde foi criado o Conselho Nacional de Educação, organizou o ensino superior, e os ensinos secundário e o comercial e regulamentou a profissão de contador. No decorrer dos governos de Getúlio a educação foi se transformando e novos métodos, propostas pedagógicas foram testados e a educação foi se aprimorando (GHIRALDELLI, 2009, p. 49)

Como já vimos, com a Ditadura Civil Militar em 1964 a educação passa por um período de estagnação, pois os militares não demonstram o interesse em avançar com a educação popular. A educação privada neste período aumenta com o incentivo do governo militar, pois desta forma não existe a necessidade de se investir em educação para a população mais pobre. A educação oferecida neste período é técnica, a preocupação do governo é formar mão de obra qualificada para o mercado de trabalho. As grandes empresas multinacionais pressionavam o governo por essa especialização, assim a educação ficou restrita a um método totalmente rígido, onde os estudantes não tinham o direito de um ensino voltado ao incentivo do pensamento crítico. Professores e estudantes que lutavam por uma educação de qualidade e voltada para uma visão crítica, eram tratados com violência. O ensino superior continuou sendo para uma elite brasileira. Desta forma, se passou 21 anos de ditadura militar e de uma educação regrada a repressão e violência.

Com a volta da democracia em 1985 a educação passa a ser vista com interesse e abertura para uma novo ensino, onde a sociedade participaria da escola. A nova constituição de 1988 garantiu em vários aspectos o direito à educação pública e de qualidade para todos. Desta forma, em 1996 é criada a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB/96), onde foi regulamentado a educação infantil, o ensino fundamental, médio e superior.

Vamos utilizar o ensino de História como exemplo, para verificarmos as mudanças ocorridas nos currículos com a LDB, como afirma Circe Bittencourt:

Os currículos produzidos após a Lei de Diretrizes e Bases de 1996, assim como as propostas dos Parâmetros Curriculares Nacionais de 1998 (PCN - Brasil, 1998) se estenderam para todos os níveis de ensino e de sistemas escolares, incluindo escolas das comunidades indígenas e quilombolas. Constata-se que houve mudanças significativas pela introdução de novos conteúdos históricos com base em seu compromisso de formação de uma cidadania democrática (BITTENCOURT, 2018).

A criação da LDB se deu por muitas lutas e debates sobre o que deveria estar ou não garantido em lei. Parlamentares e entidades da sociedade disputaram o projeto, porém a LDB foi criada através de projetos da população interessada na educação e do Senador Darcy Ribeiro, tendo ficado o segundo em mais evidência (GHIRALDELLI, 2009, p.170).

A LDB nos seus primeiros artigos, dispõe:

Art. 1º . A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições culturais.

§2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social (BRASIL, 1996).

Art. 2º . A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1996).

Podemos perceber que a educação na LDB, é vista como algo que acontece em vários aspectos da vida, no convívio com família, na sociedade, no trabalho e na cultura. O ensino passa ser tratado de forma mais humanizada, a cultura começa a ser entendida como um meio de se aprender. Entende-se que a educação pode ser adquirida de várias formas, e que não somente as disciplinas como matemática ou a língua portuguesa são importantes. Ou seja, é necessário debater todos os assuntos e auxiliar no desenvolvimento do pensamento crítico dos alunos.

Condizente com o que vinha ocorrendo no Brasil, vários outros aspectos da educação foram debatidos e regulamentados, como o respeito à liberdade, tolerância, gratuidade no ensino público, e valorização do profissional da educação, a qualidade no ensino, valorização do conhecimento prévio do aluno. A educação passou a ser ofertada também as pessoas que não tiveram a possibilidade de estudar no período adequado, tendo assim a educação de jovens e adultos. Outro aspecto importante foi a distribuição das responsabilidades de gestão para os estados e municípios, junto com o governo Federal. E a autonomia das instituições de ensino, descentralizando o poder de decisão do governo Federal, de modo que a educação seja ofertada a partir da necessidade e realidade de cada local.

A LDB/96 também trata da formação de professores, pois determinou que para ser professor no Brasil, teria que ter curso superior, e prevê formação continuada e especialização. O ensino superior é regulamentado e fica estabelecido vários aspectos como a finalidade do ensino, os cursos e programas oferecidos, carga horária letiva, assim como encargos de professores e trabalhadores das instituições de ensino de todos os níveis.

Como pode-se observar no Art. 43

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II – formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua (BRASIL, 1996)

No decorrer dos anos a LDB vai se aperfeiçoando, pois foi sendo criadoS novos programas de educação com o objetivo de melhorar o acesso ao ensino. Programas para aumentar as possibilidades de ingresso ao ensino superior, como o PROUNI (Programa Universidade para Todos) e o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

A LDB//96 regulamenta a educação nacional, portanto ela também refere-se a educação especial, onde garante o direito da Pessoa com Deficiência em estar no ensino regular e de permanecer nele, tendo currículos e métodos que incluam esse educando na sala de aula comum. E garante a esses educandos com necessidades especiais uma Educação Especial em complemento ao ensino comum. O objetivo da lei é garantir que todos os profissionais da educação estejam preparados para receber e incluir esse educando.

Como dispõe no artigo 58, colocou-se que: “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”. No Artigo 59, inciso I, registrou-se que as escolas devem assegurar para os educandos com necessidades especiais “currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades”; e no inciso III que “ professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns”.

Percebemos a intenção na legislação de fazer uma educação inclusiva, determinando que as escolas se adapte ao aluno e que todos os professores estejam preparados para receber esses educandos na escola regular. A pergunta que queremos fazer é: se realmente os

professores de todas as licenciaturas vem recebendo preparo para administrar aulas e incluir pessoas com necessidades especiais? Porque a educação especial e inclusiva estão direcionada a uma formação continuada, e não é ofertada como disciplina em todas as licenciaturas?

## **2-1 Educação Inclusiva e Formação de Professores.**

Antes de darmos continuidade a nossa pesquisa sobre a formação de professores de diferentes licenciaturas na perspectiva da educação inclusiva, precisamos deixar claro que estamos tratando aqui de Educação Inclusiva e não de Educação Especial, que são assuntos diferentes. O que propomos aqui é uma discussão sobre a formação de professores com foco na inclusão de Pessoas com Deficiência na escola regular.

Ao longo da pesquisa falamos de vários decretos e planos de educação que visam uma inclusão de pessoas com necessidades especiais no ensino regular. Percebemos a preocupação de inserir estas pessoas neste meio, porém quando vamos analisar o Ensino Superior e especificamente as licenciaturas, identificamos uma falta de clareza a respeito da formação de professores na perspectiva da inclusão.

No decreto 6.949 de agosto de 2009 no Art. 24, dispõe que “[...] os Estados partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida” (BRASIL,2009). Quando garante em todos os níveis, isso também significa o ensino superior. O que a legislação garante é a inclusão e permanência da PcD nas instituições e ainda garante aprendizagem de qualidade. O questionamento que fazemos é como na realidade vamos oferecer esta inclusão e qualidade de ensino se os professores não estão sendo preparados na suas graduações para oferecer para pessoas com necessidades especiais a educação de fato inclusiva.

Nas metas do Plano Nacional de Educação no que se trata do ensino superior, ele não define claramente a formação de professores de todas as licenciaturas na perspectiva da educação inclusiva. Ou seja, não determina de fato que todas as licenciaturas devem ofertar na graduação dos alunos, disciplinas que debatem e esclareçam sobre a inclusão de PcD no ensino regular. Apenas na meta 15 quanto às estratégias:

15.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE (BRASIL,2014).

Podemos perceber que as metas apenas garantem programas específicos para professores já formados e quando se trata da reforma de currículos para o Ensino Superior nas licenciaturas, garante mudanças para melhorar o aprendizado do aluno. Porém não verificamos informações sobre a educação inclusiva.

Na Política Nacional da Educação na Perspectiva da Educação inclusiva verificamos entre seus objetivos a “Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar”. O documento menciona a formação de profissionais da educação para a inclusão escolar, porém me parece muito vago, pois podemos interpretar que essa formação para os demais profissionais da educação seja uma formação continuada e não que esteja exigida na graduação desses profissionais. Ainda no documento PNEPEI dispõe que:

Para atuar na educação especial, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado, aprofunda o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular, nas salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial (BRASIL,2008).

O documento especifica a exigência para atuar como professor da educação especial, mas não se refere a professores de áreas diferentes. Dentre as licenciaturas do Campus de Chapecó da UFFS, somente o curso de Pedagogia oferta para os alunos disciplinas sobre a Educação Inclusiva. De acordo com Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do curso de História, Geografia e Matemática noturno da Universidade Federal da Fronteira Sul, apenas a disciplina de LIBRAS é oferecido, pois está na legislação que as licenciaturas devem oferecer esta disciplina. No PPC do curso de Pedagogia já vimos outras disciplinas em relação a Educação Especial e Inclusiva. Como verificamos na tabela a seguir:

Tabela Componentes Curriculares de Licenciatura da UFFS: Disciplinas do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) - destaque para Componente Curricular Regular Educação Especial (CCREE).

CURSO	Nº CCR	ANO	CCREE
HISTÓRIA	44	2010	1 (LIBRAS)
HISTÓRIA	44	2012	1 (LIBRAS)
GEOGRAFIA	43	2012	1 (LIBRAS)
PEDAGOGIA	69	2019	1 (Educação especial e diversidade) 1 (Educação inclusiva) 1 (LIBRAS)
MATEMÁTICA	45	2012	1 (LIBRAS)

Fonte: PPCs cursos de História, Geografia, Matemática e Pedagogia do Campus de Chapecó da UFFS.

Como podemos observar o curso de Pedagogia é o curso que oferece um melhor preparo para a Educação Inclusiva. Embora os cursos citados acima, são cursos formadores de professores, que estarão em sala de aula com todas as diferenças presentes.

Portanto, para um professor se especializar em Educação Especial é necessário cursar pedagogia, para então depois se qualificar para a Educação Especial e Inclusiva. Pois os professores de outras licenciaturas não são formados para terem o mínimo de conhecimento sobre a inclusão de PcD na sala de aula.

Na Política de Educação Especial de 2018 de Santa Catarina nos trás algumas informações sobre a Educação Especial e Educação Inclusiva.

Na rede estadual de ensino, em 2016, foram contratados 3.966 professores (gráfico 4), 332,02% superior a 2008, quando foram contratados 918 professores. Esse percentual demonstra o investimento do estado, ao longo deste período, na qualificação dos serviços educacionais especializados, por meio da contratação de docentes para atuação no contexto da escola inclusiva, particularmente no interior da sala de aula comum, como é o caso de segundo professor, de forma a possibilitar melhores processos de inclusão escolar (SANTA CATARINA, 2018, p.32).



Percebemos que há uma preocupação do Estado de Santa Catarina em oferecer o atendimento especializado e o segundo professor em sala de aula, com o objetivo de tornar a sala de aula efetivamente inclusiva. Porém, essa inclusão não deve ser responsabilidade somente do segundo professor. É necessário que o professor comum da sala de aula também tenha o mesmo objetivo quando se deparar com um educando com necessidades educacionais especiais. O documento também reconhece a falha na formação dos profissionais de educação em relação a inclusão de PcD na sala de aula regular.

Outras barreiras são ainda mais restritivas, como a manutenção de concepções limitantes quanto às possibilidades dos estudantes com algum tipo de deficiência ou transtorno por parte de alguns profissionais da educação, o que indica que a formação inicial e continuada destes não tem alcançado as mudanças necessárias que impactem na sua metodologia de ensino. [...] observa-se ainda a existência de professores que mantêm uma forma pouco flexível e dinâmica de ministrar aulas e de avaliar a aprendizagem dos estudantes que formam o público da Educação Especial (SANTA CATARINA, 2018, p. 32).

Esta falha que o documento reconhece existir na formação de professores é o que estamos debatendo aqui nesta pesquisa, pois se todos os professores não possuírem o mínimo de conhecimento sobre a inclusão, as escolas estarão apenas integrando estes educandos na escola e não fazendo de fato a inclusão.

O objetivo da Política Estadual de Educação Especial é orientar, acompanhar e avaliar a educação de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade (TDAH) e altas habilidades/superdotação nas escolas do sistema estadual de ensino, oferecendo suporte ao atendimento escolar de qualidade, de modo a contemplar as necessidades de aprendizagem do seu público, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica (SANTA CATARINA, 2018, p. 35).

Percebemos que o objetivo da Política Estadual de Educação Especial concentra-se na educação de fato do educando com necessidades especiais, não está mencionando a inclusão escolar. Porém quando analisamos as diretrizes do documento:

transversalidade da Educação Especial desde a Educação Infantil até a Educação Superior;  
acesso ao ensino regular, com participação na aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino;  
Atendimento Educacional Especializado (AEE);  
continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;  
formação de professores para o AEE e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;  
participação da família e da comunidade;  
acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos aos transportes, à comunicação e informação;

articulação intersetorial na implantação das políticas públicas(SANTA CATARINA, 2018, p. 35).

Nas diretrizes está mencionado a formação de professores para as salas de Atendimento Educacional Especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar. Verificamos então, que a formação para a inclusão escolar está no documento, porém como formação continuada. Ao mesmo tempo que o documento reconhece a necessidade do professor comum da turma em conhecer e adquirir a educação inclusiva, esta formação é ofertada como uma continuidade da sua formação e não está como uma disciplina obrigatória nos currículos de licenciatura na educação superior. Como vamos incluir os educandos portadores de necessidades educacionais especiais, se os professores que trabalharam com eles em sala de aula, não sabem como fazer, não se prepararam minimamente para que aconteça a inclusão?

Outro aspecto que a Política Estadual de Educação Especial aborda é as atribuições dos professores da classe comum em relação aos estudantes público- alvo da Educação Especial. Sendo as atribuições:

- I - Tomar conhecimento quanto à matrícula de estudantes público-alvo da Educação Especial, nas turmas em que atua, para elaboração do planejamento e as adequações curriculares necessárias, com o apoio do Segundo Professor de Turma;
- II - entregar cópia do planejamento para o Segundo Professor de Turma;
- III - planejar e organizar atividades, atendendo às especificidades dos estudantes, contando com o apoio do Segundo Professor de Turma;
- IV - participar das assessorias pedagógicas realizadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) do seu estudante (SANTA CATARINA, 2018, p.42).

Nas atribuições o que nos chama a atenção, é que o professor da classe comum precisa sempre buscar o apoio do segundo professor, para preparar as aulas para os educandos da turma com necessidades educacionais especiais. Desta forma, percebemos a falta de preparo do professor de classe comum em planejar aulas para PcD, necessitando assim de auxílio do segundo professor. Outro ponto importante deste fato é a responsabilidade que o segundo professor carrega, pois além de auxiliar o educando, ele também precisa ajudar no planejamento do professor de turma. Se todos os professores tivessem minimamente o conhecimento na sua graduação, essas responsabilidades poderiam ser divididas.

O documento ainda destaca a importância do professor da classe comum entender e realizar essas atribuições para que a aprendizagem e a inclusão aconteça de fato.

[...]destaca-se o papel primordial do professor de classe comum com a orientação da aprendizagem de todos os seus estudantes, promovendo

experiências que contribuam não somente para o aprimoramento da qualidade do ensino, mas também para a participação, a aprendizagem e o sucesso de todos no espaço escolar. A consciência docente em relação a essas atribuições é de extrema importância para que a inclusão escolar seja bem-sucedida. Seu planejamento e sua prática, portanto, levam em conta o conhecimento curricular e a diversidade de estudantes e de experiências trazidas por cada um deles para o espaço escolar (SANTA CATARINA, P.43, 2018)

Portanto, a Política Estadual de Educação Especial de Santa Catarina dispõe de regulamentos para a educação especial e de regras para os professores da classe comum com o objetivo de oferecer uma qualidade na aprendizagem dos educandos com necessidades educacionais especiais e promover a inclusão. Assim como debate a questão da formação dos professores da classe comum, quando identifica a falta de preparo dos mesmos na condução de aulas que tenham entre os estudantes, PcD.

Podemos perceber ao longo desta pesquisa a transformação que a educação passou para hoje as Pessoas com Deficiência fazerem parte do ensino regular. As lutas dessas pessoas para adquirirem visibilidade e credibilidade foram intensas. O fato de haver uma legislação que garante o direito de estar em um espaço comum a todos e de terem um educação de qualidade, não significa que esta inclusão, que as normativas asseguram, aconteça de fato na sala de aula.

Para Maria Tereza Mantoan na obra "Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?" a autora escreve como fazer uma inclusão de fato. E um dos pontos destacados é a necessidade da escola mudar em todos os aspectos, nos currículos, na metodologia de ensino, como afirma:

A possibilidade de se ensinar todos os alunos, sem discriminações e sem práticas do ensino especializado, deriva de uma reestruturação do projeto pedagógico-escolar como um todo e das reformulações que esse projeto exige da escola, para que esta se ajuste a novos parâmetros de ação educativa (MANTOAN, 2003,p. 35).

Para a autora só pode haver inclusão quando a escola mudar e deixar de se restringir aos métodos convencionais, onde não cabe as diferenças. É necessário compreender o ensino de maneira ampla, abrir a escola para novos métodos de ensino, reconhecendo e valorizando as diferenças sem preconceitos (MANTOAN, 2003, p. 14).

Percebemos que para Mantoan, a inclusão só acontece quando a escola muda em todos os aspectos e quando os professores também se verem responsáveis pela a inclusão.

A inclusão total e irrestrita é uma oportunidade que temos para reverter a situação da maioria de nossas escolas, as quais atribuem aos alunos as deficiências que são do próprio ensino ministrado por elas — sempre se

avalia o que o aluno aprendeu, o que ele não sabe, mas raramente se analisa “o que” e “como” a escola ensina, de modo que os alunos não sejam penalizados pela repetência, evasão, discriminação, exclusão, enfim (MANTOAN, 2003, p. 18).

Deste modo, a autora critica a maneira como a escola realiza o ensino, como os professores se colocam diante das diferenças. É preferível e mais fácil direcionar os alunos ditos “anormais”, que demonstram alguma dificuldade na aprendizagem, para as salas e escolas especiais, do que se responsabilizar e assumir as limitações profissionais (MANTOAN, 2003, p. 18). Ou seja, a autora fala das limitações dos professores em trabalhar e ensinar os educandos que apresentam alguma dificuldade ou deficiência.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A educação no Brasil passou ao longo dos tempos por transformações, como verificamos na pesquisa. Para chegarmos nos currículos e políticas educacionais de hoje, foi necessário muita luta e debates sobre a Educação. Da mesma forma, a Educação Especial e a Educação Inclusiva. Foi necessário muita reivindicação para que as Pessoas com Deficiência (PcD) fossem aceitas nas escolas regulares.

As PcD ao longo dos séculos, foram vistas sempre como problemas, tanto pela a família como pela a sociedade e Estado. Pois foram consideradas pessoas sem utilidade, seres incapazes de produzir. Os tempos mudaram e alguns avanços ocorreram, após muitas lutas, hoje essas pessoas adquiriram direitos.

O direito à educação, que foi o foco desta pesquisa, nos mostra um grande progresso, pois através da legislação PcD conseguiram ser incluídas em espaços antes negados, como a escola regular. A partir deste direito adquirido, a escola precisou se moldar, para então receber esses educandos com necessidades educacionais especiais.

As mudanças ocorreram desde a estrutura arquitetônica, como rampas, banheiros adaptados, até o professor em sala de aula, pois a lei garante o acompanhamento de um segundo professor em casos de necessidade para as Pessoas com Deficiência. E garante o Atendimento Educacional Especializado (SAEE), que são às salas de atendimento, separadas da Sala da classe comum.

Percebemos que em questão da educação e da aprendizagem, os educandos estão sendo preparados e ensinados, pois estão sendo auxiliados pelo segundo professor e sala de Atendimento. Mas a pesquisa se propôs debater a inclusão dessas pessoas na sala de aula, com todos os professores. O que identificamos foi a falta de preparação na formação inicial do professor, pois não está garantido em lei que o professor de diferentes licenciaturas deve ter o conhecimento da Educação Inclusiva na graduação. Se o professor de História ou de outra licenciatura quiser adquirir o conhecimento sobre a Educação Inclusiva, será necessário cursar na forma de formação continuada.

Como podemos ver, a Educação brasileira avançou muito desde a sua colonização. Porém mesmo com todas as medidas na legislação e políticas educacionais, que melhoraram as condições da Educação e da Educação Inclusiva, ainda é necessário muitas mudanças para a inclusão de PcD no ensino regular aconteça de fato.

Para ocorrer de fato a inclusão é necessário mudanças na formação de professores, pois são eles que estão na sala de aula, e que podem transformar o pensamento de quem vê como “anormal” as PcD, para verem somente uma pessoa. Existem as diferenças, mas possuem um potencial que pode surpreender se for estimulado corretamente, se for tratado com dignidade, se tiver uma escola empenhada em incluir, e se tiver todos os professores preparados adequadamente.

Pois a inclusão é responsabilidade de todos, não podemos responsabilizar apenas um determinado grupo na escola. A inclusão deve ser o objetivo de todos, a partir do momento que a escola possui educandos com necessidades educacionais especiais, todos os envolvidos na escola precisam saber e compreender sobre a Educação Inclusiva. Só quando tivermos o compromisso de todos, e isso significa qualificar todos os profissionais da Educação, é que teremos uma inclusão de fato.

#### 4.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BISERRA, C. K. I.; SANTOS. S.S. **O Uso Das Normativas Oficiais Como Fonte Para A História Da Educação: Uma Interpretação Sobre O Tema.** II Congresso Nacional de Educação, Campina Grande, 2015.

BITTENCOURT, C. F. **Reflexões sobre o ensino de História.** Estud. av. vol.32 no.93 São Paulo maio/ago. 2018.

CARNEIRO, R. U. C. Educação Inclusiva na Educação infantil. **Praxis Educacional**, v. 8, n 12, p. 81-95, Vitória da Conquista, 2012.

FIGUEIREDO, R.V. A Formação de Professores para a Inclusão dos Alunos no espaço Pedagógico da Diversidade. In: MANTOAN, M. T. (Org.). **O desafio das diferenças nas escolas.** 1 ed. Petrópolis. Vozes, 2008, p. 141-145.

FERREIRA, J.R. Educação Especial, Inclusão, Política Educacional: notas brasileiras. In: RODRIGUES, D. (Org.). **Inclusão e Educação: Doze Olhares Sobre a Educação Inclusiva.** São Paulo, Summus Editorial, 2006, p. 85-114.

FROBLICH, R.; LOPES. M. C. Serviços de Apoio à Inclusão Escolar e a Constituição de Normalidades Diferenciais. **Revista Educação Especial**, v. 31, n 63, p. 995-1008. Santa Maria, 2018.

GHIRALDELLI, J. P. **História da Educação Brasileira.** 4 ed. São Paulo, Cortez, 2009.  
MENDES, E. G. Breve histórico da educação especial no Brasil. **Revista Educación y Pedagogia**, v. 22 , n. 57 , p. 93-109 , maio/agosto, 2010.

MERCADO, E. L.O.; FUMES, L. F. **Base Nacional Curricular e a Educação Especial no Contexto da Inclusão Escolar.**

MANTOAN, M.T.E. **Inclusão Escolar: O que é? Por quê? E como fazer?.** São Paulo, Moderna, 2003.- (Coleção Cotidiano Escolar).

**Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em História – Licenciatura, 2010/2012.**

**Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, 2012.**

**Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, 2019.**

QUADROS, M. R. **Educação de Surdos: a aquisição da linguagem.** Porto Alegre, Artmed, 1997.

SASSAKI, R.K. **Como chamar as pessoas que têm deficiência.** São Paulo. 2005.

## 5. FONTES

BRASIL, Lei nº 4024, de 20 de Dezembro de 1961. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/LEIS/L4024.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L4024.htm). Acesso em: 16 de abr. 2019.

BRASIL, Lei nº 5692, de 11 de Agosto de 1971. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L5692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5692.htm). Acesso em: 16 de abr. 2019.

BRASIL, Constituição Federal, 1988. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm). Acesso em:  
20 de abr. 2019.

BRASIL, Política Nacional de Educação Especial, 1994. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em: 20 de abr. 2019.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996. Disponível em:  
[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_ldbn1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf). Acesso em: 24 de abr. 2019.

BRASIL, Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm). Acesso em: 26 de abr. 2019

BRASIL, Decreto nº 3.956, de 08 de outubro de 2001. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/D3956.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3956.htm). Acesso em: 24 de abr. 2019.

BRASIL, Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm). Acesso em: 26 de abr. 2019.

BRASIL, Decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm). Acesso em:  
02 de maio 2019.

BRASIL, Plano de Desenvolvimento de Educação, 2007. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf>. Acesso em: 02 de maio 2019.

BRASIL, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, 2008. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 05 de maio 2019.

BRASIL, Decreto nº 6.949, de 25 agosto de 2009. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm). Acesso em:  
06 de maio 2019.

BRASIL, Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm). Acesso em:  
10 de maio de 2019.



BRASIL, Presidência da República. Secretaria dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. **Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, 2012.

BRASIL, Plano Nacional de Educação, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/>. Acesso em: 11 de maio 2019.

BRASIL, Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm). Acesso em: 10 de maio 2019.

**Declaração de salamanca de 1994**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em 04 de maio de 2019.

DOCUMENTÁRIO, “**História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência**”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=oxscYK9Xr4M>. Acesso em: 05 de Abr. 2019.

**Todos pela Educação**. Conheça o histórico da legislação sobre inclusão. Disponível em: <https://www.todospelaeducacao.org.br/>. Acesso em: 10 de abr. 2019.

SANTA CATARINA, **Política de educação especial / Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação**. – Florianópolis : Secretaria de Estado da Educação, 2018.